



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 908/2009, de 24 de Agosto de 2009.

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização Legislativa para celebrar convênio com as Associações Comunitárias do Município de Araripe, na que indica e dão outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Associações do Município de Araripe.

**Art. 2º.** O referido Convênio tem por objetivo, o subsidiar as Associações em projetos produtivos, de produtos que serão incluídos na merenda escolar do Município, e projetos relacionados à aquisição de bens e produtos oriundos de Programas Governamentais.

**Art. 3º.** Os critérios para a celebração do convênio das Associações com o Município, é que as entidades conveniadas, devem estar devidamente regulamentadas, fazerem parte da jurisdição do Município de Araripe, não estarem inadimplentes com os órgãos públicos, apresentação dos Projetos a ser desenvolvido, prestar contas dos recursos recebidos, dentre outras obrigações a serem estipuladas no Termo de Convênio.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, 24 de Agosto de 2009.

JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA  
Prefeito Municipal de Araripe/CE



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE  
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245  
E-mail: [pmararipe@yahoo.com.br](mailto:pmararipe@yahoo.com.br) SITE [www.araripeonline.com.br](http://www.araripeonline.com.br)